



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

## TERMO DE REFERÊNCIA

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de disponibilizar recursos para a melhoria no atendimento dos serviços públicos das secretarias que fazem parte integrante da administração municipal, justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando **Registro de Preços** para a futura e eventual “aquisição de equipamentos eletroeletrônico e equipamentos de informática, conforme detalhado no termo de referencia’, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração.

**SINTESE DO OBJETO:** seleção da proposta mais vantajosa objetivando **Registro de Preços** para a futura e eventual “aquisição de equipamentos eletroeletrônico e equipamentos de informática para as secretarias que fazem parte integrante da administração municipal, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração”.

### 1. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	QTD	UNI D	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	V. TOTAL
1	15	Unid.	<b>AR CONDICIONADO</b> mínimo 12000 BTU/h, capacidade de resfriamento mínima de 3,5 KW, COP de resfriamento 3.27 W/W, COP de Resfriamento 11.06 BTU/h, Classificação energética Resfriamento A, Unidade interna (alta/baixa) 37/27 dBA, Unidade externa 51 dBA, consumo energético 1095W, corrente de operação 5.2 A, Comprimento da tubulação mínima 15m, altura mínima 7m, Válvula SVC líquido 6.35, Válvula SVC gás 12.7. Circulação de Ar (resfriamento) 10.5m <sup>3</sup> /min	2.023,33	30.349,95
2	06	Unid.	<b>BEBEDOURO ELETRÔNICO</b> , Tensão/voltagem 110v, comporta garrações de 10 a 20 litros de água, base pingadeira/bandeja coletora removível para a limpeza, material atóxico. Capacidade de resfriamento aproximada de 2,8 litros de água por hora, reservatório com capacidade mínima de 1,5 litro. Acompanha no mínimo 02 (dois) galões de 20 litros.	646,50	3.879,00
3	05	Unid	<b>CAIXA APLICADA</b> , Alto Falante 15 Polegadas (400W RMS) Driver de Titânio (100W RMS) Amplificador Digital Caixa com Rodinhas e Pezinhos de Borracha Alças para Transporte Conexão para Pedestal (Padrão 37 mm) Display Digital Conexão Bluetooth Entrada Auxiliar (P2 e RCA) Entrada USB (Pendrive) Cartão de Memória (SD) Rádio FM Leitor MP3 Entrada 12 Volts para Bateria Auxiliar (Pode ser ligada no carro) 02 Entradas P10 (Guitarra, Violão, Microfone) Bateria Interna (Autonomia de 6 Horas Dependendo do Volume)	1.562,30	7.811,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

**CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS**

02

			<p>Controle de Grave e Agudo          Volume Geral, Volume do Microfone e Volume de Instrumento Musical          Carregador de Bateria Interno Bivolt Automático (110v e 220v)          Microfone sem fio VHF          Função Talk Over e Efeito Echo (Microfone)          Controle Remoto (Comando apenas pela parte traseira da caixa)          Cabo de Energia          Dimensões Aproximadas: (Altura x Largura x Profundidade): 70 x 43 x 35 cm          Peso aproximado: 12 Kg</p>		
4	03	Unid.	<p><b>CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA</b>, com suporte a MP3, Bluetooth, entrada USB, leitor de cartão SD, entrada auxiliar, função Karakê, acompanha microfone sem fio, potência mínima 130 w rms.</p>	1.228,24	3.684,72
5	02	Unid.	<p><b>CÂMERA DIGITAL SIMPLES</b> - 20.1 MP, LCD 2.7", ZOOM ÓPTICO DE 5X, ESTABILIZADOR DE IMAGEM, FOTO PANORÂMICA E VÍDEO HD</p>	1.027,46	2.054,93
6	02	Unid.	<p><b>CÂMERA SEMI PROFISSIONAL</b>, Câmera fotográfica digital, 12.3 Megapixels, lente intercambiável: 28 x 70mm e 70 x 240mm, pixels efetivos: 12.3 a 15 milhões, 300 DPI, sensor de imagem: CMOS de 23,6 x 15,8mm, pixels totais: 12,9 milhões, armazenamento: tamanho da imagem (pixels) 4.288 x 2.848 [G], 3.216 x 2.136 [M], 2.144 x 1424 [P], formato de arquivos: compatível com JPEG, linha base com compreensão fine(aprox. 1:4), normal(aprox. 1:8) ou básica (aprox. 1:16), NEF (RAW) + JPEG, cada fotografia é gravada em formato NEF(RAW) e em formato JPEG, suporta cartões de memória, monitor LCD com aprox. 920.000 pontos(VGA), focagem automática e manual, flash incorporado em modos: automático, retrato, primeiro plano, retrato noturno e flash de elevação automática, interface USB Hi-Speed, saída HDMI, conector HDMI tipo C, monitor da câmera desliga automaticamente quando é ligado um cabo HDMI. Manual em Português. Com cartão de memória de 4gb. Na cor preta. Garantia mínima de 3 anos</p>	6.262,13	12.524,26
7	01	Unid	<p><b>CELULAR MEMÓRIA INTERNA 8 GB, MEMÓRIA RAM 1 GB</b>: Memória interna 8 GB, Memória RAM1 GB          Operadora Desbloqueado          Sistema operacional Android 5.1 Lollipop          Tamanho da tela 4.5 in          Resolução da câmera 5 Mpx          Dimensões 0.142 m x 0.073 m x 0.013 m          Peso 181 g          Versão do sistema operacional 5.1          Tamanho do cartão SIM Nano-SIM          Núcleos de processador Quad-Core          Velocidade do processador 1.1 GHz          Tecnologia tela TFT</p>	932,67	932,67
8	12	Kit	<p><b>COMPUTADOR, KIT CONTENDO CPU, TECLADO,</b></p>	3.081,83	36.981,96



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

		<p><b>MOUSE E MONITOR 19.5"</b></p> <p><b>PROCESSADOR:</b> O equipamento deverá ser equipado com processador Intel Core i3-8100, 3.60 GHz, Cache 6MB, Socket LGA 1151, 8ª Geração Desktop Processor – ou superior, ou similar de outro fabricante, desde que comprovada a capacidade de desempenho é idêntica ou superior;</p> <p><b>SISTEMA OPERACIONAL:</b> Windows 10 Professional 64 bits OEM</p> <p><b>Placa mãe:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Arquitetura ATX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a>, organismo que define os padrões existentes;</li><li>• Mínimo 2 (dois) slots para memória tipo DDR4, permitindo a instalação de até 16 (dezesesseis) Gigabytes ou configuração superior;</li><li>• A placa deve ser 100% compatível com o processador ofertado;</li></ul> <p><b>Memória:</b> Mínimo 04Gb - DDR4-2400 ou superior, em 01 módulo de 4GB capaz de operar com dois canais simultâneos (dual channel)</p> <p><b>Disco rígido:</b> Mínimo 500gb, 7200RPM, Sata 6Gb/s, cache mínimo 64 Mb</p> <p><b>Interface de rede local:</b> Padrão Fast Ethernet IEEE 802.3, 10/100/1000 Mbps</p> <p><b>Placa de som:</b> Onboard</p> <p><b>Placa de vídeo:</b> Onboard (mínimo 256 MB), conexão SBU (VGA) e HDMI</p> <p><b>Unidade ótica:</b> Unidade integrada de leitura de CD-ROM e DVD-ROM e gravação de CD-RW, DVD-RW e DVD+RW 5 ¼" SATA</p> <p><b>Kit teclado + mouse:</b> Teclado padrão ABNT2 / Mouse óptico</p> <p><b>Interface USB:</b> 08 portas USB sendo 2 USB 3.0 e mínimo 2 (duas) na parte frontal do microcomputador (não será aceito qualquer tipo de adaptador)</p> <p><b>Fonte de alimentação:</b> Fonte de alimentação tipo ATX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz de Frequência, Potência máxima combinada de 500 W (real), compatível com os padrões ATX12V 2.3 e EPS 12V 2.91, assim como possuir ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces,</p>		
--	--	--	--	--



02

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

			<p>discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+).</p> <p><b>Gabinete:</b> Acabamento da chapa do gabinete em microtextura com proteção contra carga eletrostática e corrosão; possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações; Não poderá ser lacrado; permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e funcionamento do computador, possuir no mínimo duas portas USB frontais, possuir conexão de áudio frontal (saída de fone de ouvido e entrada para microfone).</p> <p><b>Cor do equipamento:</b> Preta ou preta e prata</p> <p><b>Reinstalação:</b> CD's contendo o Sistema Operacional e drivers para reinstalação.</p> <p>Certificado ou atestado de avaliação de conformidade: Norma IEC 60.950 ("Safety of Information Tecnology Equipamentincluding Business Equipament") ou sua equivalente norma NBR 10.842, ou sua atualização, emitido por um organismo acreditado pelo INMETRO. Esse certificado deverá ser fornecido até o momento da entrega do equipamento.</p> <p><b>Garantia:</b> 24 meses on-site (mínima), troca de HD com retenção da peça danificada por questão de sigilo das informações que podem ser recuperadas do disco. O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada.</p> <p>O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data da entrega da proposta.</p> <p><b>Monitor:</b> Tamanho 19,5 polegadas ou superior</p> <p><b>Tipo de tela:</b> LED</p> <p><b>Entrada:</b> D-sub (VGA) e HDMI</p> <p><b>Resolução mínima:</b> 1366px X 768px ou superior</p> <p><b>Relação de Aspecto:</b> 16:9</p>		
9	01	Kit	<p><b>COMPUTADOR, KIT CONTENDO CPU, TECLADO, MOUSE E MONITOR 19.5"</b></p> <p><b>PROCESSADOR:</b> O equipamento deverá ser equipado com processador Intel Core i5-8400, 2,80 GHz, Max</p>	3.515,25	3.515,25



02

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

		<p>Turbo 4.00 GHz, Cache 9MB, Sockte LGA1151, 8ª Geração Desktop Processor – ou superior, ou similar de outro fabricante, desde que comprovada a capacidade de desempenho é idêntica ou superior;</p> <p><b>SISTEMA OPERACIONAL:</b> Windows 10 Professional 64 bits OEM</p> <p><b>Placa mãe:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Arquitetura ATX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a>, organismo que define os padrões existentes;</li><li>• Mínimo 2 (dois) slots para memória tipo DDR4, permitindo a instalação de até 16 (dezesseis) Gigabytes ou configuração superior;</li><li>• A placa deve ser 100% compatível com o processador ofertado;</li></ul> <p><b>Memória:</b> Mínimo 08Gb - DDR4-2400 ou superior, em 01 módulo de 8GB capaz de operar com dois canais simultâneos (dual channel)</p> <p><b>Disco rígido:</b> Mínimo 500gb, 7200RPM, Sata 6Gb/s, cache mínimo 64 Mb</p> <p><b>Interface de rede local:</b> Padrão Fast Ethernet IEEE 802.3, 10/100/1000 Mbps</p> <p><b>Placa de som:</b> Onboard</p> <p><b>Placa de vídeo:</b> Onboard (mínimo 256 MB), conexão SBU (VGA) e HDMI</p> <p><b>Unidade ótica:</b> Unidade integrada de leitura de CD-ROM e DVD-ROM e gravação de CD-RW, DVD-RW e DVD+RW 5 ¼" SATA</p> <p><b>Kit teclado + mouse:</b> Teclado padrão ABNT2 / Mouse óptico</p> <p><b>Interface USB:</b> 08 portas USB sendo 2 USB 3.0 e mínimo 2 (duas) na parte frontal do microcomputador (não será aceito qualquer tipo de adaptador)</p> <p><b>Fonte de alimentação:</b> Fonte de alimentação tipo ATX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz de Frequência, Potência máxima combinada de 500 W (real), compatível com os padrões ATX12V 2.3 e EPS 12V 2.91, assim como possuir ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+).</p>		
--	--	---	--	--



02

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

**CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS**

			<p><b>Gabinete:</b> Acabamento da chapa do gabinete em microtextura com proteção contra carga eletrostática e corrosão; possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações; Não poderá ser lacrado; permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e funcionamento do computador, possuir no mínimo duas portas USB frontais, possuir conexão de áudio frontal (saída de fone de ouvido e entrada para microfone).</p> <p><b>Cor do equipamento:</b> Preta ou preta e prata</p> <p><b>Reinstalação:</b> CD's contendo o Sistema Operacional e drivers para reinstalação.</p> <p>Certificado ou atestado de avaliação de conformidade: Norma IEC 60.950 ("Safety of Information Technology Equipment including Business Equipment") ou sua equivalente norma NBR 10.842, ou sua atualização, emitido por um organismo acreditado pelo INMETRO. Esse certificado deverá ser fornecido até o momento da entrega do equipamento.</p> <p><b>Garantia:</b> 24 meses on-site (mínima), troca de HD com retenção da peça danificada por questão de sigilo das informações que podem ser recuperadas do disco. O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada.</p> <p>O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data da entrega da proposta.</p> <p><b>Monitor:</b> Tamanho 19,5 polegadas ou superior</p> <p><b>Tipo de tela:</b> LED</p> <p><b>Entrada:</b> D-sub (VGA) e HDMI</p> <p><b>Resolução mínima:</b> 1366px X 768px ou superior</p> <p><b>Relação de Aspecto:</b> 16:9</p>		
10	03	Unid	<p><b>DATA SHOW (PROJETOR)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tecnologia: 3LCD</li> <li>- Método de projeção: Frontal / traseira / montada no teto</li> <li>- Resolução Nativa: SVGA (800 x 600 pixels)</li> <li>- Resoluções suportadas: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+</li> <li>- Contraste: 10.000:1</li> <li>- Reprodução de Cores: Até 1.07 Bilhões de Cores</li> </ul>	3.285,17	9.855,51



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

**CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS**

02

			<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aspecto / Formato de Exibição / Formato tela: 4:3 nativo (suporta 16:9 e 16:10)</li> <li>Luminosidade / Brilho: <ul style="list-style-type: none"> <li>- 2700 ANSI Lumens (em cores)</li> <li>- 2700 ANSI Lumens (em branco)</li> </ul> </li> <li>Lentes: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tipo: Foco manual / Zoom óptico</li> <li>- Índice de Projeção / Throw Ratio: 1,45 - 1,96</li> <li>- Distância de Projeção: 0,88 - 10,44 metros (100" a 3m de distância)</li> <li>- Tamanho da Imagem: 22" - 350"</li> <li>- Foco: Manual</li> <li>- Zoom: 1 - 1.35 (óptico)</li> </ul> </li> <li>Conexões de entrada: <ul style="list-style-type: none"> <li>- HDMI x 1</li> <li>- Computador: VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1</li> <li>- S-Vídeo: Mini DIN x 1</li> <li>- Vídeo Composto: RCA (amarelo) x1</li> <li>- USB Tipo A x 1 (Memória USB, Wi-fi)</li> <li>- USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle)</li> <li>- Áudio: RCA x 2 (vermelho/branco)</li> <li>- Controle: RS-232 x 1 Áudio (estereo Mini Jack) x 2</li> </ul> </li> <li>Conexões de saída: <ul style="list-style-type: none"> <li>- VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Monitor Out</li> <li>- Áudio (Stereo Mini Jack) x1</li> <li>- HDTV READY</li> <li>- Conexão para PC</li> <li>- Conexão para DVD</li> <li>- Conexão RGB</li> <li>- Conexão HDMI</li> <li>- Conexão USB</li> <li>- Conexão Vídeo</li> <li>- Conexão Vídeo Componente</li> <li>- Conexão Vídeo Composto</li> </ul> </li> <li>Compatibilidade de Vídeo: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Digital: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-N/PAL60/SECAM</li> <li>- Analógico: 480i / 480p / 576i / 576p / 720p / 1080i / 1080p</li> <li>- Sistema de Cor: TSC / PAL / SECAM</li> </ul> </li> <li>Lâmpada: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tipo: 200W UHE (E-TORL)</li> <li>- Vide útil: 5000 Horas (modo normal) / 10000 Horas (modo Eco)</li> </ul> </li> <li>Correção de Trapézio: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Vertical (+/- 30 graus) - automático</li> <li>- Horizontal (+/- 30 graus) - manual</li> </ul> </li> <li>Gerais:- Sistema de Som embutido / Alto falantes embutidos: 5W</li> <li>Energia: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Voltagem: Bivolt (100 - 240V 50/60Hz)</li> <li>- Consumo: 284W / 208W</li> <li>- Dimensões aproximada: 29,9 x 24,4 x 36,1 cm</li> </ul> </li> </ul>		
11	12	Unid.	<p><b>ESTABILIZADOR 300W BIVOLT</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Quantidade de tomadas de saída: 4.0</li> <li>- Estilo de tomada: NBR14136</li> </ul>	101,50	1.218,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

**CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS**

02

			- Comprimento do Cabo: 0.91 metros - Número de Cabos de Alimentação: 1 - Frequência de entrada: 60 Hz - Capacidade de Disjuntor de Entrada: 0 A - Tipo de Conexão de Entrada: NBR 14136		
12	04	Unid.	<b>FORNO MICROONDAS</b> , capacidade 30 litros, display digital, com no mínimo 24 teclas, Funções: descongelamento por peso, descongelamento rápido, programa tempo de espera, Teclas: pré-programadas para preparo de pipoca, brigadeiro e caneca, Menu: descongelar carne bovina, franco e prato pronto. Prato giratório, prato receitas pré-programadas, relógio sim, tecla +30 segundos, trava de segurança, diâmetro mínimo do prato 31,5 cm, voltagem 110 v, potência mínima 800w, dimensões aproximadas altura 30 cm, largura 53,90 cm, comprimento 42 cm.	705,33	2.821,33
13	02	Unid.	<b>FREEZER HORIZONTAL 400 LITROS</b> , horizontal, capacidade mínima 400 litros, gabinete externo em aço, com tratamento anti-corrosivo, Cor branca, pés com rodízios e trava de segurança, isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado, provido de 2 tampas balanceadas, com puxadores e chave de segurança. Medidas aproximadas de 91,5(altura) x 130cm(largura) x 76,3 cm (profundidade), voltagem de 220 volts. Apresentar selo PROCEL, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada.	3.032,67	6.065,34
14	01	Unid.	<b>FREEZER VERTICAL</b> , frostfree, 228 litros, cor branca, 01 porta, potência mínima 150W, congelamento rápido, função refrigerador, controle de temperatura, dimensões mínimas: largura 63 cm, altura 169 cm, profundidade 69 cm.	3.265,33	3.265,33
15	02	Unid.	<b>GELADEIRA FROST FREE</b> , 01 porta, prateleiras removíveis, capacidade mínima do freezer 47 litros, tipo de degelo Frost Free, capacidade mínima da geladeira 253 litros, com porta ovos, porta latas, pés niveladores, controle de temperatura e painel de controle externos, voltagem 110v, classificação energética A.	2.054,67	4.109,33
16	08	Unid.	<b>LIQUIDIFICADOR</b> , Potência mínima 900w, tensão 127v, copo de acrílico, capacidade máxima do copo 02 litros, chave eletrônica com 12 velocidades e pulsar / autolimpeza, função tritura gelo, copo com facas integradas, alço do copo anatômica, tampa com tampinha dosadora graduada no centro. Sistema de segurança (O liquidificador só liga com o copo devidamente encaixado), base antiderrapante.	219,67	1.757,33
17	05	Unid.	<b>LIQUIFICADOR INDUSTRIAL</b> , baixa rotação, bivolt, capacidade mínima do copo 10 litros, confeccionado alumínio repuxado e aço inox, potência mínima 1000w, rotação mínima 3500 rpm, mínimo de 06 hélices, dimensões aproximadas: Altura 76cm, Largura 19cm, comprimento 19cm, peso aproximado 8,420 Kg	1.188,00	5.940,00
18	03	Unid.	<b>PURIFICADOR DE ÁGUA COM PAINEL TOCH</b> , bivolt Dimensões Aproximadas: 33cm / L: 25cm / P: 29cm Capacidade mínima do tanque 0,7 litros Capacidade aproximada de refrigeração (l/h) * 0,240	816,00	2.448,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

**CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS**

02

			Vazão máxima: mínimo de 98 litros/h <b>Painel Touch com luz indicadora;</b> Luz indicadora que avisa quando a vida útil do filtro terminou. Garantia de no mínimo 12 Meses Pelo Fabricante.		
19	05	Unid.	<b>Impressora EcoTank Multifuncional Jato de Tinta Colorida;</b> Imprimir: Tecnologia de impressão: Tecnologia de jato de tinta Micro Piezo de 4 cores (CMYK), Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros, Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em diversos tipos de papel, Área máxima de impressão: 21.6 x 29.7 cm (8.5" x 11.7"), Velocidade de impressão: Máxima: Preto 33 ppm / em cores 15 ppm, Normal: Preto 10 ppm / em cores 5 ppm; Especificações do scanner: Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido, Resolução óptica: 600 dpi, Resolução de hardware: 600 x 1200 dpi, Resolução máxima: 9600 x 9600 dpi, Profundidade de bit de cor: Cores de 48 bits, Leiautes: 10 x 15 cm (4" x 6"), carta, A4; Conectividade padrão: USB 2.0 Garantia mínima de 1 ano	1.429,17	7.145,83
20	05	Kit	<b>KIT COM 02 MICROFONES SEM FIO DE QUALIDADE PROFISSIONAL:</b> acompanha 2 microfones profissionais sem fio, com tecnologia que previnem interferência, com sistema de eliminação de ruídos, com indicador de carga baixa da pilha, alcance mínimo de 50 metros e resposta de frequência no mínimo de 40Hz-15kHz ( $\pm$ 3dB). Cor: Preto. Sistema de transmissão: UHF. Resposta Frequência: 100hz-10KHz. Frequência: Faixa de Frequência: 470-558 MHz. Sensibilidade mínimo: 12dbu Sinad = 20dB. Padrão polar: Cardioide. Nível de saída de áudio: mínimo 0 (zero), máximo no mínimo 400mv. Estabilização de frequência: mínimo 0,0005%. Cabo para conexão: P10 /P10.Garantia mínima 12 meses	1.010,73	5.053,67
21	07	Unid.	<b>MICROFONE:</b> Microfone profissional de baixa impedância. Corpo, Globo em aço. Cabo blindado com no mínimo cinco metros. Peso aproximado: 235 g (microfone). Acessório incluso: Suporte para Microfone. Chave ON-OFF. Cápsula dinâmica com imã de neodímio. Resposta de frequências: 50 Hz a 15 kHz. Impedância: 350 W. Sensibilidade a 1 kHz: -56dBV/Pa (2,1mV). Conectores: P10 ( $\varnothing$ 6,3mm) e XLR 3 pinos (tipo Cannon). Diagrama polar: Cardioide. Fase: Uma pressão positiva no diafragma produz uma tensão positiva no pino 2 em relação ao pino 3 do conector. Dimensões: Altura: 24 Cm. Largura: 12 Cm. Profundidade: 7 Cm. Garantia: 6 Meses.	584,75	4.093,25
22	07	Unid.	<b>MONITOR LED 18.5</b> - Entrada: VGA Resolução: Mínima 1366 x 768 a 60 Hz; Fonte: Interna - 100~240V - 50/60 Hz; Função Plug and Play: DDC/CI, Mac OS X, sRGB, Windows 7, Windows 8	660,98	4.626,88
23	19	Unid	<b>Multifuncional Laser Mono, impressão, cópia,</b>	2.989,33	56.797,33



02

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

**CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS**

			<p><b>digitalização e fax</b>, com capacidade de multi processamento, velocidade de impressão: Preto (A4) até 40 PPM;          Saída da primeira página, impressão preto: em no máximo 8 segundo          Impressão frente e verso: Sim          Velocidade da impressão frente e verso (A4): até 21 IPM          Linguagem Standard da impressora: PCL 6; PCL 5C          Emulação POSTSCRIPT nível 3          Resolução de impressão: Preto (melhor): até 1200 x 1200 DPI          Resolução da tecnologia de impressão: FASTRES 1200 (600 X 600 DPI), PRORES 1200 (1200 X 1200 DPI), 600 X 600 DPI          Ciclo mensal de trabalho (A4): ATÉ 100.000 PÁGINAS          Capacidade do alimentador do alimentador automático de documentos (ADF): Padrão 50 folhas gramaturas de mídia suportadas, ADF: 60 a 90 G/M<sup>2</sup>          Velocidade de cópia: Preto (A4): Até 40 PPM          Resolução de cópia: Preto (textos e gráficos): até 600 x 600 DPI; Cor (textos e gráficos): até 600 x 600 DPI          Tipo de digitalização: Base plana, alimentador automático de documentos;          Digitalização ADF Duplex: Sim          Velocidade de digitalização (A4): Até 19 PPM (preto e branco), até 14 PPM (Colorido)          Velocidade de digitalização frente e versão (A4): até 35 IPM (preto e branco) até 13 IPM (colorido)          Digitalização em cores: Sim          Velocidade de fax: 33,6 KBPS          Resolução de fax: Preto e branco Modo superior: até 300 x 300 DPI; Preto e branco, modo padrão: 203 x 98 DPI          Memória padrão: Mínimo 256 MB          Alimentação: 110 V.</p>		
24	01	Unid.	<p><b>NOBREAK BIVOLT 1400 KVA 08 TOMADAS</b>          Saída padrão USB para comunicação inteligente (acompanha cabo tipo A-B)          Estabilizador interno com 4 estágios de regulação.          Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM).          DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica.          BatterySaver: evita o consumo desnecessário das cargas da bateria, preservando a sua vida útil.          Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída.          Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado.          Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga.          Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak.          True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal</p>	1.178,29	1.178,29



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

**CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS**

02

			<p>para redes instáveis ou com geradores.          Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno.          Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal.          Interativo - regulação on-line.          Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).          Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares).          Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações.          Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações.          Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento.          Porta fusível externo com unidade reserva.</p>		
25	25	Unid.	<p><b>NOBREACK BIVOLT 600 KVA</b>          - Potência Nominal (VA): 600          - Fator Potência: 0,5          - Tecnologia lineinteractive: Atende a norma NBR 15014          - Regulação de Saída do inversor: &lt; +/- 2% - carga linear          - Frequência de Operação (Hz): 60          - Tempo de acionamento do inversor: 0,7 ms          - Rendimento: ≥ 95% em modo rede / ≥ 85% em modo inversor          - Tempo mínimo de carga da bateria interna (até 80%): 12 horas          - Número de Tomadas: 6 tomadas          - Forma de onda do inversor: Senoidal Modificada          - Frequência de saída do inversor (+/- 1%): 60Hz          - Proteção contra surtos de tensão na rede elétrica: varistor 65J +          - Proteção eletrônica contra sobrecarga          - Dimensões aprox. do produto: 250 x 95 x 277 mm</p>	839,32	20.983,08



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

**CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS**

02

26	10	Unid.	<b>NOTEBOOK TELA DE 15,6" COM PROCESSADOR</b> de 2.40 GHZ com 2 núcleos / 4, THREADS 3 MB de cache, ou superior, Windows 10 64-BIT tela: 15.6 HD 1366X768, memória 4 GB - 1 X 4 GB, tipo DDR4, frequência 2133 MHZ, ou superior, expansível até 16 GB, 1TB HD, Wireles padrão 802.11 B/G/N, Bluetooth 4.0, Webcam com resolução mínima de 640 X 480, dois alto-falantes estéreo, áudio de alta definição, touchpad multitoque, bateria de 04 células conexões mínimo de: 02 USB 2.0, 01 USB 3.0, 01 saída HDMI com suporte a HDCP, 01 leitor de cartão SD, 01 entrada para microfone, 01 saída para fone de ouvido, 01 entrada para fonte carregadora de bateria. Incluso fonte carregadora bivolt com seleção de voltagem automática.	3.166,00	31.160,00
27	02	Unid.	<b>NOTEBOOK TELA DE 15,6"</b> O equipamento deverá ser equipado com processador Intel Core i5-7200U 2.5 - 3.1 GHz, ou superior, ou similar de outro fabricante, desde que comprovada que a capacidade de desempenho é idêntica ou superior, fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops. Windows 10 de 64 Bit, Tela de 15.6" LED HD, Resolução mínima 1280 x 720, memória 08 GB tipo DDR4-2400, Windows 10 64 Bits, HD de 1TB, Wireless padrão 802.11b/g/n/ac, Bluetooth 4.0, Webcam com resolução mínima de Resolução de 1280 x 720, alto-falantes estéreo, touchpad multitoque, interface de conexão no mínimo de 01 porta USB 3.1, 01 porta USB 3.0 energizada, 02 portas UBS 2.0, 01 saída HDMI com suporte a HDCP, 01 leitor de cartão tipo SD, bateria com durabilidade de até 7 horas de uso ou superior.	3.832,00	7.664,00
28	23	Unid.	<b>ROTEADOR WIRELESS PADRÃO IEEE 802.11 N/G/B INTERFACE:</b> 4 Portas LAN 10/100MBPS 1 Porta WAN 10/100MBPS Botões: WPS/RESET Switch Wireless Liga/Desliga ANTENA: 2 antenas fixas de 5 DB Fonte de alimentação externa 9 VDC / 0.6 A	135,02	3.105,38
29	01	Unid.	<b>SCANNER PORTÁTIL:</b> Scanner de Documentos A4 compacto, portátil com peso Maximo de 325g. Conexão e alimentação via cabo USB - Resolução ótica de 600dpi. Velocidade de Digitalização: 13 seg (A4, P&B ou Colorido, 300dpi). Software OCR e de Gestão de Documento incluídos. Digitaliza documentos de até 21,59 x 35,56 cm. Suporta digitalização de cartões plásticos rígidos e cartões de visita. Envia arquivos diretamente a Serviços de Nuvem através do software. Document Capture Pro". Drivers TWAIN, WIA. <b>Garantia de 1 ano</b>	1.463,00	1.463,00
30	01	Unid.	<b>SCANNER:</b> Digitalização com velocidade mínima de 70ppm / 140ipm a 200 dpi em P&B, Tons de Cinza e	10.145,00	10.145,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

02.01.05.01.08.122.0002.08.1.019.4.4.90.52.00.00 – Ficha 282 – Fonte 100  
02.01.05.02.08.243.0009.07.2.049.4.4.90.52.00.00 – Ficha 337 – Fonte 337  
02.01.05.02.08.244.0009.01.1.020.4.4.90.52.00.00 – Ficha 359 – Fonte 129  
02.01.05.02.08.233.0009.02.1.021.4.4.90.52.00.00 – Ficha 360 – Fonte 129  
02.01.05.02.08.244.0009.03.1.022.4.4.90.52.00.00 – Ficha 362 – Fonte 129  
02.01.05.02.08.244.0009.04.1.023.4.4.90.52.00.00 – Ficha 365 – Fonte 100  
02.01.07.01.10.122.0002.09.1.029.4.4.90.52.00.00 – Ficha 432 – Fonte 102  
02.01.07.02.10.301.0014.03.1.033.4.4.72.52.00.00 – Ficha 470 – Fonte 148  
02.01.07.02.10.302.0015.01.1.034.4.4.90.52.00.00 – Ficha 520 – Fonte 149  
02.01.07.02.10.303.0016.01.1.036.4.4.90.52.00.00 – Ficha 533 – Fonte 155  
02.01.07.02.10.304.0017.01.1.037.4.4.90.52.00.00 – Ficha 542 – Fonte 102  
02.01.07.03.17.511.0018.01.1.038.4.4.90.52.00.00 – Ficha 560 – Fonte 100  
02.01.07.03.17.511.0018.02.1.039.4.4.90.52.00.00 – Ficha 562 – Fonte 100  
02.01.07.03.17.512.0018.04.1.041.4.4.90.52.00.00 – Ficha 572 – Fonte 100  
02.01.07.03.17.512.0018.05.1.042.4.4.90.52.00.00 – Ficha 574 – Fonte 100  
02.01.08.01.15.451.0019.05.1.047.4.4.90.52.00.00 – Ficha 603 – Fonte 100  
02.01.08.02.15.452.0019.07.1.049.4.4.90.52.00.00 – Ficha 617 – Fonte 100  
02.01.09.01.26.782.0019.12.1.054.4.4.90.52.00.00 – Ficha 663 – Fonte 100  
02.01.10.01.20.122.0002.11.1.055.4.4.90.52.00.00 – Ficha 677 – Fonte 100

2.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM, em observância ao descrito no subitem 17.3, uma vez que conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

*Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou na modalidade de pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.*

(.....)

*§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.*

### 3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP), é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação de aquisição de objeto, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, regulamentado a nível federal pelo Decreto Federal nº 7.892, de 2013, com alteração data pelo Decreto Federal nº 9.488, de 2018.

3.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida em busca do interesse público decorrente de economicidade ao Erário, sendo assegurado a proponente licitante, detentora da Ata de Registro de Preços, a preferência de contratação em igualdade e condições.

3.3 Conforme prescrito no subitem anterior (3.2) a existência de preços registrados na ata não obriga a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

**CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS**

02

Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços preferência em igualdade e condições, conforme estabelece art. 15 § 4º da Lei 8.666/93.

3.4 Órgão participante é todo órgão da Administração Pública que participa da presente licitação para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços aos quais são facultados diante da necessidade requisitar futura aquisição de quaisquer objetos através de ordens de fornecimento específicas, limitados aos valores por estes previstos.

3.5 A Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura contratação, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de proposituras de lances), porém, não gera direito a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços de ver seus bens ou serviços contratados.

3.6 A celebração da Ata de Registro de Preços será processada formalmente somente após o Despacho de Homologação exarado pela Autoridade Máxima Municipal, e será elaborada detalhando conjunto de ações, qualificação da proponente licitante vencedor na fase da propositura de lances bem como registrando os preços por este ofertado, conforme modelo de ata acostada ao processo.

3.7 Após conclusão dos trabalhos da Ata de Registro de Preços a Adjudicatária será convocado para retirar o instrumento/ata de registro de preços, junto ao Departamento de Licitação e a devolvê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, devidamente assinado.

3.8 No caso da proponente licitante vencedora na fase de propositura de lances, denominada Adjudicatária, após ser convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas no instrumento convocatório/edital, facultando por força de ditames legais o direito da Administração, chamar a proponente licitante remanescente para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que este aceite os preços propostos pela proponente licitante vencedora na fase de conclusão dos lances.

3.9 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador - Secretaria Geral de Administração), através ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, através dos procedimentos de "carona", desde que respeitado o prazo de 08 (oito) dias conforme dispõe o art. 4º, § 1º- A do Decreto Federal nº 7.892/2013, independentemente do dispositivo fazer referencia ao Portal de Compras do Governo Federal.

3.10 Conforme dispõe o § 9º do art. 22 do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, é dado o direito aos órgãos municipais e estaduais em participar em licitações promovidas pelo Governo Federal através do Sistema de Registro de Preços, diante disto, pautando pela uniformização do entendimento, uma vez que não traz qualquer prejuízo ou restrição, pautando pelo interesse publico municipal, aplica-se na presente licitação no que couber o disposto no supra citado artigo.

3.11 Dado ao disposto no Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, que alterou o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o órgão interessado em participar como caroneiro na ata de registro de preços, deverá observar no supracitado artigo, senão vejamos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

**CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS**

## Art. 22 (omissis)

*§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.*

*§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)*

*§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)*

3.12 Conforme descrito no subitem 3.11, caberá a “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços”, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não em contratar com o “Caroneiro”, desde que a aquisição de eventual objeto não prejudique as obrigações assumidas com o Município de Juvenília, através do (Órgão Gerenciador – Secretaria Geral de Administração).

3.13 O Órgão Gerenciador por sua vez realiza em observância aos quantitativos remanescentes (disponível para procedimentos de carona), realizada consulta formal junto a proponente licitante denominada “Adjudicatária” detentor da Ata de Registro de Preços, que por sua vez certifica formalmente ao Órgão Gerenciador do seu interesse ou não em celebrar contrato com o “Caroneiro”.

3.14 Conforme descrito no subitem 3.13, caberá a “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços”, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não em contratar com o “Caroneiro”, desde que este fornecimento de serviços ou materiais não prejudique as obrigações assumidas com o Órgão Gerenciador.

3.15 A bem do interesse público, os preços registrados na “Ata de Registro de Preços”, poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao “Órgão Gerenciador” promover as necessárias negociações junto a “Adjudicatária” detentoras da “Ata de Registro de Preços”.

3.16 Quando o preço inicialmente registrado na respectiva “Ata de Registro de Preços”, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, objeto de pesquisa no mínimo de 03 (três) orçamentos, o Órgão Gerenciador deverá:

3.16.1 Convocar a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço visando negociação para redução de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

**CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS**

preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.16.2 Frustrada a negociação, a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço será liberado do compromisso assumido, não se aplicando a esta qualquer penalidade;

3.16.3 O Órgão Gerenciador, em observância ao descrito no subitem 3.16.2, objetivando atender os serviços públicos, convocará a proponente licitante remanescente em igualdade de condições, obedecida à ordem de classificação para celebrar a futura contratação, caso queira dentro do novo preço conhecido em face dos novos orçamentos, conforme detalhado neste item (3.16);

3.17 Reserva-se à Administração pautando pelo princípio da economicidade, rever os preços registrados na futura ata de registro de preços e, propor a adjudicatária a redução do valor, em observância no que couber no disposto no art. 65, inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

3.18 Faculta-se à Adjudicatária mediante requerimento formal desde que respeitado o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da assinatura da ata de registro de preços, o direito, de perquirir junto ao Órgão Gerenciador, o realinhamento de preços, em observância ao disposto no art. 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, desde que esta reivindicação seja formulada antes da emissão de eventual ordem de fornecimento, devendo o requerimento vir acompanhada de respectiva cópia da nota fiscal que serviu de referência para a formulação da sua proposta de preços e que foi objeto de propositura de lances, bem como cópia da nota fiscal que venha comprovar a alteração dos preços e que não puder cumprir o compromisso avençado em Ata de Registro de Preço, e neste caso a Administração Municipal poderá:

3.18.1 Inicialmente liberar a “Adjudicatária” do compromisso avençado na “Ata de Registro de Preços”, sem aplicação de penalidades, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovação da majoração de preços apresentados, e que será objeto de confronto das informações com o preço médio obtido pelo Departamento de Compras do Município, objeto de apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos perquiridos no mercado.

3.18.2 Não havendo êxito na negociação o Órgão Gerenciador formulará instrumento à Autoridade Máxima Municipal perquirindo a revogação do item da Ata de Registro de Preços, que sofreu majoração de preços, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, preferencialmente através de novo processo licitatório na modalidade de pregão presencial.

3.19 Na opção do cancelamento da “Ata de Registro de Preço” será formalizado por despacho da Autoridade Máxima Municipal, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.20 Após conclusão dos trabalhos do desfecho da licitação a proponente licitante denominada Adjudicatária será convocado para retirar o instrumento/ata de registro de preços, junto ao Departamento de Licitação e a devolvê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, devidamente assinado.

3.21 No caso da Adjudicatária, após ser convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas no instrumento convocatório/edital, facultando por força de ditames legais o direito do Município, chamar a proponente licitante remanescente para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que este aceite os preços propostos pela proponente licitante vencedora na fase de conclusão dos lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

**CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS**

02

3.22 A Adjudicatária detentora da “Ata de Registro de Preços” que recusar o recebimento da ordem de compra e ensejar retardamento na entrega de quaisquer objetos devidamente registrado na ata, incorrerá em penalidades legais descritas no instrumento convocatório/edital, na minuta da ata de registro de registro, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo para todos os efeitos legais e de direito.

3.23 A Adjudicatária detentora da “Ata de Registro de Preços” que recusar o recebimento de futura e eventual ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, ensejar no retardamento da entrega de quaisquer objetos devidamente registrado na ata, incorrerá em penalidades legais descritas no instrumento convocatório/edital, na minuta da ata de registro de registro, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo para todos os efeitos legais e de direito.

## 4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento das despesas efetivamente contraídas, serão pagas pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da futura Adjudicatária ou futura contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida por servidor do departamento de compras do Município.

4.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.3 Por se tratar de quantitativos estimados, não se obriga a Administração na obrigação de contratar os quantitativos de objetos registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na ata, mas sim o valor decorrente da efetiva aquisição dos objetos, em conformidade com o detalhado nas respectivas ordens de fornecimento emitidas por servidores do departamento de compras do Município.

## 5. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços, é um instrumento que serve de base para futuras e eventuais contratações, no entanto é um instrumento pactuado entre as partes e assemelha em parte ao contrato administrativo, onde consta as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento da obrigação e a minuta da Ata de Registro de Preços, encontra-se detalhada no anexo II, do instrumento convocatório edital.

5.2 A Ata de Registro de Preços, terá a vigência improrrogável de 01 (um) ano a contar da data da sua assinatura e não será objeto de prorrogação dada as vedações descritas no art. 15 da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

**CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS**

02

5.3 As solicitações de serviços devidamente registrado na “Ata de Registro de Preços”, será precedida de ordem de serviço específica emitida pelo Departamento de Compra bem como nota de empenho emitida pelo Departamento de Contabilidade, ficando estabelecido entre as partes que estes instrumentos resguardam o cumprimento inarredável das obrigações.

5.4 Aplica-se na ata de registro de preços as prerrogativas do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, somente para supressão de quantitativos, vedados acréscimos conforme dispõe o Decreto Federal nº 7.892/13.

5.5 A recusa da Adjudicatária quando convocada pela administração, em assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável ensejará a esta em multa pecuniária em conformidade com o disposto no subitem 11.1 deste termo de referencia, sujeitando ainda nas demais penalidades descritas na minuta da ata de registro de preços.

5.6 A execução da futura ata de registro de preços, terá como regência o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

## **6. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

6.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital.

6.2 Uma vez que todas as condições da ata de registro de preços serão mantidos, a vigência do futuro e eventual contrato administrativo deverá ser celebrada em observância ao que dispõe o caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 Em observância ao interesse público, e na ocorrência de existência saldo de quantitativos e desde que os valores registrados no contrato administrativo original sejam mantidos, o mesmo poderá ter sua vigência prorrogada em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, até consumir o saldo remanescente do contrato principal e desde que respeitada a vigência dos respectivos créditos orçamentários daquele exercício de vigência do contrato aditado.

6.4 O Contrato Administrativo poderá ter os quantitativos quando requisitados de forma parcial pelo “Órgão Gerenciador – Secretaria Geral de Administração”, ser objeto de simples emissão por (ordem de fornecimento e ou nota de empenho) a critério exclusivo da Administração, independentemente de seu valor, nos casos de entrega imediata e ou prestação integral dos serviços.

6.5 A recusa da Adjudicatária em assinar o eventual contrato administrativo, sem justificativa aceitável ensejará a esta em multa pecuniária em observância ao descrito no subitem 11.1 deste termo de referência, sujeitando ainda nas demais penalidades descritas na minuta do contrato administrativo.

6.6 A execução do futuro contrato administrativo, terá como regência o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

## **7. DO CONTROLE E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 Objetivando melhoria no controle de lançamento das despesas será objeto de emissão de nota fiscal para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

**CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS**

02

cada compra realizada, onde a nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Adjudicatária/Contratada em inteira conformidade com a ordem de fornecimento e em conformidade ainda com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

7.2 A Secretaria Geral de Administração, ou Departamento de Compras, ou Departamento de Contabilidade ou Finanças do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Adjudicatária/Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

## **8. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES**

8.1. As partes (Administração Pública e Licitantes) ficam vinculadas aos termos do instrumento convocatório/edital e seus anexos, aos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13 que regulamentou os procedimentos de sistema de registro de preços a nível federal, com alteração dada pelo Decreto Federal nº 9488/18 e demais cominações legais, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo de referência para todos os efeitos legais e de direito independentemente da não transcrição.

## **9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

9.1 Nomear servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução da ata de registro de preços e ou eventual contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exime a Adjudicatária e ou contratada de suas responsabilidades;

9.2 Constituir servidores para comporem a “Comissão Especial” na qualidade de fiscais para acompanhamento dos preços registrado na “Ata de Registro de Preço” no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da Adjudicatária.

9.3 Convocar a Adjudicatária para retirar e assinar a “Ata de Registro de Preços” ou o “Contrato Administrativo” em conformidade com o prescrito no art. 64 da Lei 8.666/93, podendo esta notificação ser circunstanciada na própria ata do desfecho do julgamento do certame.

9.4 Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da “Ata de Registro de Preço” ou do eventual “Contrato Administrativo” quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas na “Ata de Registro de Preços” ou no eventual “Contrato Administrativo”, para as devidas providencias que satisfaça o cumprimento das avenças pactuada entre as partes.

9.5 Aplicar à Adjudicatária, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações, conforme estabelece o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre estas obrigações as registradas na “Ata de Registro de Preços” e as descritas na minuta do “Contrato Administrativo”, onde neste caso será garantido o contraditório e a ampla defesa na forma da lei.

9.6 Ao Município de Juvenília, reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte qualquer objeto se considerados em desacordo com os termos do presente instrumento convocatório/edital e ou em desconformidade com o avençado na ata de registro de preços, devendo a Adjudicatária substituir os objetos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou reparar qualquer prejuízo eventualmente ocasionado ao próprio Município, bem como a terceiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

**CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS**

02

9.7 Acatar e intermediar pedido de “caroneiro” de adesão à Ata de Registro de Preços, em observância aos procedimentos pré-definidos em observância aos ditames legais e em conformidade com os ditames do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no que couber o disposto no Decreto Federal nº 9.488/2018.

9.8 Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e ou de eventuais Contratos Administrativos, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

## **10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUTURA ADJUDICATÁRIA**

10.1 A Adjudicatária, deverá proceder o fornecimento dos objetos a débito do Município de Juvenília, somente mediante recebimento da ordem de fornecimento emitida por servidor do departamento de compras devidamente credenciado.

10.2 A Adjudicatária, deverá atender a ordem de fornecimento na íntegra, não se admitindo entrega fracionada nem tão pouco em desconformidade com a ordem de fornecimento, obrigando-se a entregar os objetos in loco (sede do Município), no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da ordem de fornecimento, onde o não cumprimento do prazo de entrega dos objetos, ensejará à Adjudicatária em penalidades conforme dispõe o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 A Adjudicatária deverá fornecer os objetos, praticando os preços de acordo com os valores registrados em sua proposta de preço reformulada pós-lances, em observância ainda ao teor do edital, da minuta da “Ata de Registro de Preços”, avocando para si todas as despesas decorrentes com a entrega dos objetos, isentando a Administração de qualquer despesa adicional.

10.4 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados à Administração Pública e/ ou a Terceiros, decorrente do fornecimento e ou entrega dos objetos desta licitação.

10.5 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase do desfecho da licitação.

10.6 Apresentar durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços bem como do contrato administrativo, quando solicitado pelo Município, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual e Municipal, objeto de apresentação das respectivas certidões com data de emissão a mesma ou posterior a data da emissão da nota fiscal.

10.7 Será objeto de emissão de nota fiscal em conformidade com as exigências do fisco municipal e estadual, sujeitando a Adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação, onde a Adjudicatária no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

10.8 A Adjudicatária detentora desta ata de registro de preços, reconhece desde já que se declarado vencedor se compromete a realizar o fornecimento dos objetos registrado em sua ata de registro de preços sem interrupção por alegações de atraso de pagamento, exceto na ocorrência do atraso de pagamento for superior a 90 (noventa) dias conforme prescreve o art. 78, inciso XV da Lei 8.666/93, sob pena de incorrer em penalidades legais dentre elas penas pecuniárias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

**CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS**

10.9. A Adjudicatária reconhece que é vedada a negociação de títulos, emitidas contra o Município de Juvenília, sob qualquer pretexto, em face do fornecimento de qualquer objeto registrado na ata de registro de preços, objeto da presente licitação.

10.10 A Adjudicatária se obriga a aceitar somente supressões dos quantitativos registrados na ata de registro de preços conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e de acordo com os ditames do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já que não será objeto de aumento de quantitativos dos objetos, conforme estabelece os ditames do art. 12 do supra citado Decreto Federal.

10.11 A Adjudicatária se obriga em avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados à Administração Pública e/ ou a Terceiros, decorrente do fornecimento e da entrega dos objetos desta licitação in loco (sede do Município).

10.12 Dar garantia de funcionamento dos equipamentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da nota fiscal, onde na ocorrência do mesmo vier apresentar defeitos de fábrica, os serviços de reparos incluindo fornecimento de eventuais peças e ou substituição do objeto, as despesas serão custeadas pela adjudicatária, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 A licitante vencedora denominada Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, conforme estabelecido no art. 64, § 3º da Lei 8.666/93, que se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço bem como do futuro Contrato Administrativo, bem como apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se em multa pecuniária no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global de sua proposta, sujeitando ainda nas penalidades descritas na Ata de Registro de Preços e na minuta do contrato administrativo, em conformidade com o que prescreve o caput do art. 64 da Lei Federal de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

11.2 Este termo de referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, da Ata de Registro de Preço e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Juvenília(MG), 14 de março de 2.019

Adailton Rodrigues de Souza  
Pregoeiro Oficial do Município  
Portaria Municipal nº 173, de 03.01.2019